

## EDITAL nº 012/2010-CPSAUU

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Comissão de *Processo Seletivo para Agentes Universitários da Unioeste*, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da regulamentação que aparece descrita a seguir:

- Portaria 0481/2010-GRE, de 27 de janeiro de 2010;
- Edital 096/2010-GRE, de 11 de maio de 2010;
- Edital 001/2010-CPSAUU, de 18 de maio de 2010;
- Edital 002/2010-CPSAUU, de 19 de maio de 2010;
- Edital 003/2010-CPSAUU, de 21 de maio de 2010;
- Edital 004/2010-CPSAUU, de 25 de maio de 2010;
- Edital 005/2010-CPSAUU, de 31 de maio de 2010;
- Edital 006/2010-CPSAUU, de 07 de junho de 2010;
- Edital 007/2010-CPSAUU, de 07 de junho de 2010;
- Edital 008/2010-CPSAUU, de 07 de junho de 2010;
- Edital 009/2010-CPSAUU, de 07 de junho de 2010;
- Edital 010/2010-CPSAUU, de 09 de junho de 2010, e
- Edital 011/2010-CPSAUU, de 14 de junho de 2010,

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** A análise dos recursos contra a **Prova de Títulos** do *Processo Seletivo para Agentes Universitários da Unioeste* – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme aparece descrito a seguir:

### **CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

Após a análise dos recursos da prova de títulos, constatou-se que se lançou, de forma indevida, pontuação de um candidato para outro, dada a troca do número de inscrição de um pelo outro. Sendo assim, devem ser feitos os reparos a seguir:

**A) EVERTON BOTTONI** - Inscrição 2256 – (+ 1 ponto)

**B) EUNICE RODRIGUES LINARES** – Inscrição 2556 – (anular a pontuação lançada).

## **RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS**

### **RECURSO 001 – Celso Luiz Ferreira – INDEFERIDO**

O recurso impetrado pelo candidato não pode ser considerado, em virtude de que as informações prestadas por ele são improcedentes.

### **RECURSO 002 – Jair Miguel – INDEFERIDO**

O indeferimento do recurso se deve à impossibilidade de inclusão dos documentos apresentados por ele, conforme estabelecido no Art. 94 do Edital 096/10 GRE.

### **RECURSO 003 – Leandro Celestino dos Santos – INDEFERIDO**

Recurso indeferido pelo fato de os títulos não estarem autenticados, conforme exige o Art. 89 do Edital 096/10.

### **RECURSO 004 – Pedro Junior dos Santos da Silva – DEFERIDO (+ 2 pontos)**

A pontuação relativa ao ensino médio e à graduação foi feita conforme reza o Art. 98 do Edital 096/10. Com relação à pontuação de cursos de curta duração e aperfeiçoamento não foram verificadas incorreções. Com relação à pontuação de tempo de serviço, constatou-se uma irregularidade e devem ser acrescidos 2 (dois) pontos ao candidato.

### **RECURSO 005 – Liéberti Marcucci de Araújo – INDEFERIDO**

O recurso impetrado pelo candidato não pode ser considerado, em virtude de que as informações prestadas por ele são improcedentes.

### **RECURSO 006 – Jane Maria Voisk Proner – INDEFERIDO**

A pontuação relativa ao ensino médio e à graduação foi feita conforme reza o Art. 98 do Edital 096/10. Com relação à pontuação de cursos de curta duração e aperfeiçoamento não foram verificadas incorreções.

### **RECURSO 007 – Carlos Alberto Méier Basso – DEFERIDO (+ 1 ponto)**

A pontuação relativa ao ensino médio e à graduação foi feita conforme reza o Art. 98 do Edital 096/10. Com relação à pontuação de tempo de serviço, constatou-se uma irregularidade e deve ser acrescido 1 (um) ponto ao candidato.

### **RECURSO 008 – Maristela Santana Zenni – DEFERIDO (+ 1 ponto)**

Com relação à pontuação de cursos de curta duração e aperfeiçoamento não foram verificadas incorreções. Com relação à pontuação de tempo de serviço, constatou-se uma irregularidade e deve ser acrescido 1 (um) ponto ao candidato.

**RECURSO 009 – Tatiane de Fátima de Almeida – INDEFERIDO**

A pontuação relativa ao ensino médio e à graduação foi feita conforme reza o Art. 98 do Edital 096/10.

**Art. 2º** Conforme prevê o Edital 096/2010-GRE, de 11 de maio de 2010, em relação à análise apresentada acima, tendo sido publicado o edital estabelecido, “não cabem recursos posteriores”.

**Art. 3º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de junho de 2010.

**BENEDITO MARTINS GOMES**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
para Agentes Universitários da Unioeste